

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de veículos novos, médios e pesados, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação contempla a republicação dos itens declarados fracassados em procedimento licitatório anteriormente realizado pelo Consórcio, e inclusão de novos veículos após estudos técnicos, visando assegurar o atendimento das necessidades dos municípios consorciados e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Esta licitação seguirá as especificações abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT
1	UNID	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO BASE (CHASSI) Furgão teto alto, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume interno do compartimento de carga mínimo 12m³, potência mínima de 160 cv, entre-eixos mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, sistema de freios com ABS e EBD, tanque de ARLA mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros e ar-condicionado para a cabine e salão. TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA – TIPO A 1. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ▪ Isolamento térmico e acústico nas laterais e no teto, em manta <i>Acusterm</i> devidamente instalada conforme padrões técnicos. 2. REVESTIMENTO INTERNO ▪ Revestimento interno das laterais e teto em ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014, permitindo higienização rápida e eficiente. ▪ Piso nivelado em compensado naval de 15 mm, revestido em manta de vinil lavável, sem emendas, com vedação e calafetagem. 3. JANELAS	16

- Janela lateral instalada na porta corredeira, com vidro opaco e parte deslizante, padrão ambulância.
- Vidros traseiros fixos, no padrão específico para ambulâncias.
- Janela de comunicação instalada na divisória original.

4. ARMÁRIO

- Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, instalado na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista.

5. BANCO BAÚ (ACOMPANHANTES)

- Banco tipo baú para **03 (três) pessoas**, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com lixeira integrada.
- Assento e encosto estofados, cor+ cinza.
- Cintos de segurança abdominais.

6. MACA

- **1 (uma)** maca com pernas retráteis (**1.900 mm**), confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios.
- Colchonete em espuma revestido em courvin preto, com cintos de segurança.
- Acabamentos em aço inox na entrada e nos pontos de descanso das rodas da maca, além das quinas dos armários e do banco baú.

7. BANCO DO MÉDICO

- Banco giratório com estrutura tubular, assento e encosto estofados na cor cinza, equipado com cinto de segurança.

8. SISTEMA ELÉTRICO

- Painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque.
- Iluminação interna composta por **04 (quatro)** luminárias instaladas no teto.
- Sinalizador acústico e visual tipo barra, com sirene eletrônica **de 4 (quatro) tons**.
- Luz de embarque traseira.
- **01(um)** exaustor instalado na lateral do armário.
- Sirene de ré.

9. EQUIPAMENTOS INTERNOS

- **01 (um)** balaústre em tubo encapsulado instalado no teto.
- **01 (um)** suporte móvel para soro/plasma, instalado no balaústre, tipo deslizante, com ajuste no sentido longitudinal.
- Acabamento em inox para proteção da entrada da maca (choque traseiro).

10. SISTEMA DE OXIGÊNIO

Sistema fixo contendo:

- **01 (um) suporte** para cilindro de oxigênio de **7 L**, confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação de 35 mm;
- **01(um) cilindro** de oxigênio de **7 L**, com válvula e manômetro;
- Régua tripla completa;

		- Fluxômetro com máscara; - Chicote para oxigenação; - Humidificador; - Frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO PADRÃO - Palavra “AMBULÂNCIA” na dianteira em forma invertida. - Palavra “AMBULÂNCIA” na parte traseira. 02 (duas) cruzeiros vermelhas nas laterais. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA Garantia total do veículo base e da transformação/implementação por 12 meses, sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
2	UNID	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 155 cv, torque mínimo de 360 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, capacidade de carga útil mínima de 1.300 kg e máxima de 2.000 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: BAÚ CARGA SECA Baú carga seca instalado conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada e acabamento externo e interno adequados para transporte geral de mercadorias. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada ou credenciada apta a prestar atendimento no Estado de Minas Gerais durante todo o período de garantia. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e	16

		custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
3	UNID	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 165 cv, torque mínimo de 430 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 5.000 kg e máximo de 6.000 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: BAÚ CARGA SECA Baú carga seca instalado conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada e acabamento adequado para transporte de cargas diversas. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
4	UNID	CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 165 cv, torque mínimo de 430 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 5.000 kg e máximo de 6.000 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: BAÚ ISOTÉRMICO Baú isotérmico instalado conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com isolamento térmico adequado e estrutura reforçada para preservação da temperatura durante o transporte de produtos sensíveis. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais.	2

		O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
5	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA – CARGA SECA VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 cv, torque mínimo de 600 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.600 kg e máximo de 9.200 kg, peso em ordem de marcha total mínimo 3.125 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CARROCERIA ABERTA (CARGA SECA) Carroceria aberta instalada conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada e acabamento adequado para transporte de carga seca. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
6	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA – CARGA SECA E MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 cv, torque mínimo de 600 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.600 kg e máximo de 9.200 kg, peso em ordem de marcha total mínimo 3.125 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CARROCERIA ABERTA + MÓDULO PARA 4 PASSAGEIROS Carroceria aberta instalada conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada para transporte de carga seca, acompanhada de módulo para 4 (quatro) passageiros, com bancos dimensionados e fixação conforme requisitos de segurança. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS	16

		Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
7	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 155 cv, torque mínimo de 360 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, capacidade de carga útil mínima de 1.300 kg e máxima de 2.000 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CARROCERIA DE MADEIRA Carroceria de madeira instalada conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada e acabamento apropriado para transporte de cargas diversas. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
8	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II – COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 165 cv, torque mínimo de 430 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 5.000 kg e máximo de 6.000 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CARROCERIA DE MADEIRA + MÓDULO PARA 4 PASSAGEIROS	16

		Carroceria de madeira instalada conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com estrutura reforçada e acabamento adequado para transporte de cargas diversas, acompanhada de módulo para 4 (quatro) passageiros, com bancos dimensionados e fixação conforme requisitos de segurança. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
9	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 cv, torque mínimo de 600 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.600 kg e máximo de 9.200 kg, peso em ordem de marcha total mínimo 3.125 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CARROCERIA DE MADEIRA Carroceria de madeira, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, adequada para transporte de carga seca, dotada de sistemas de segurança e demais dispositivos obrigatórios para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
10	UNID	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 cv, torque mínimo de 600 Nm, tração traseira, transmissão manual com mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT	2

		homologado mínimo de 8.600 kg e máximo de 9.200 kg, peso em ordem de marcha total mínimo 3.125 kg, equipado com ar-condicionado. IMPLEMENTO: CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO Cesto aéreo simples com altura mínima de 10 metros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, compatível com o chassi ofertado, com todos os dispositivos de segurança e operação exigidos pela legislação vigente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
11	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 8.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 8.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16

12	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 12.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 12.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
13	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x4, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 15.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 15.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora,	16

		concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
14	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 20.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 8x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 950 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração conforme especificação da montadora, PBT homologado mínimo de 29.000 kg, equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: TANQUE PIPA 20.000 L Tanque pipa com capacidade nominal de 20.000 litros, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado dos sistemas de aspersão, bombeamento, escadas, passarelas e demais dispositivos obrigatórios exigidos para operação segura e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
15	UNID	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 6m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 600 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 10.600 kg, peso em ordem de marcha total mínimo 3.400 kg e máximo de 4.000 kg, equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 6m³ Compactador de lixo com capacidade de 6m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado	16

		diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
16	UNID	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 12 m³ Compactador de lixo com capacidade de 12 m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
17	UNID	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ Compactador de lixo com capacidade de 15 m³, instalado conforme normas técnicas aplicáveis, dotado de sistema de coleta, compactação, basculamento, comandos de operação e dispositivos de segurança necessários para operação eficiente e segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais.	16

		O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
18	UNID	CAMINHÃO COM BÁSCULA 6 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 4x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 6 m³ Caçamba basculante com capacidade de 6 m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
19	UNID	CAMINHÃO COM BÁSCULA 12 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 12 m³ Caçamba basculante com capacidade de 12 m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança necessários à operação adequada e eficiente. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem.	16

		O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
20	UNID	CAMINHÃO COM BÁSCULA 14 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 6x4, nacional, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 900 Nm, transmissão manual com mínimo 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com ar- condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: BÁSCULA 14 m³ Caçamba basculante com capacidade de 14 m³, instalada conforme normas técnicas aplicáveis, dotada de sistema hidráulico de basculamento, estrutura reforçada e dispositivos de segurança adequados para operação pesada em terrenos irregulares. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
21	UNID	CAMINHÃO COM PRANCHA VEÍCULO BASE (CHASSI) Caminhão 8x2, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, motorização diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 950 Nm transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração conforme especificação da montadora, PBT homologado mínimo de 29.000 kg, equipado com ar-condicionado e com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. IMPLEMENTO: PRANCHA Prancha para transporte de máquinas, com capacidade compatível para equipamentos de	2

		até 10 metros, construída conforme normas técnicas vigentes, dotada de sistema de rampas, pontos de amarração, estrutura reforçada, superfície antiderrapante edemais dispositivos necessários para operação segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do caminhão e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
22	UNID	VAN 15+1 VEÍCULO BASE (CHASSI) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 360 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 4.000 kg, freios ABS, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, jogo completo de tapetes, cortinas, bagageiro. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
23	UNID	VAN 15+1 COM DPM VEÍCULO BASE (CHASSI) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 cv,	16

		torque mínimo de 360 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 4.000 kg, freios ABS, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, cortinas, jogo completo de tapetes, bagageiro, equipada com equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido por meio de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
24	UNID	VAN 18+1 VEÍCULO CHASSI (VAN/MINIBUS) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 400 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO DE PASSAGEIROS Capacidade mínima para 18 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, jogo completo de tapetes, cortinas, bagageiro. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito	16

		Brasileiro (CTB).	
25	UNID	VAN 18+1 COMDPM VEÍCULO BASE (CHASSI / VAN) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 400 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima para 18 passageiros + 1 motorista, bancos reclináveis, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, jogo completo de tapetes, cortinas, bagageiro, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos do primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
26	UNID	VAN 20+1 VEÍCULO BASE (CHASSI) Van tipo minibus original de fábrica (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 400 Nm, transmissão manual com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), vidros elétricos, travas elétricas, rádio com entrada USB, tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima de 20 + 1 lugares, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), bancos fixos, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, rádio com entrada USB, cintos de segurança para motorista e passageiros, estribo na porta lateral para facilitar o embarque e desembarque e jogo completo de tapetes.	16

		GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
27	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO 29+1 COM DPM e AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI) Ônibus urbano, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, motorização diesel, potência mínima de 130 cv, PBT homologado mínimo de 9.400 kg, transmissão manual, suspensão dianteira e traseira conforme especificação da montadora, equipado com todos os acessórios e dispositivos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Carroceria urbana com capacidade mínima de 29 passageiros sentados + motorista, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, poltronas injetadas tipo urbana, com assento e encosto almofadados, janelas tipo urbano, com vidros superiores móveis e inferiores fixos, equipado com sistema de ar-condicionado adequado ao volume interno do veículo, assoalho revestido com material antiderrapante, adequado para circulação segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do veículo e da carroceria por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	16
28	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – I 29+1 COM DPM E AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI) Ônibus escolar rural, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, motorização diesel, potência mínima de 130 cv, PBT homologado mínimo de 9.400 kg, transmissão manual, suspensão dianteira e traseira conforme especificação do fabricante, construído com estrutura reforçada, adequada para circulação em vias não pavimentadas, estradas rurais e terrenos irregulares, conforme requisitos específicos da aplicação escolar rural.	16

		CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Carroceria rural com capacidade mínima de 29 passageiros sentados + motorista, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, poltronas no padrão escolar rural, com assento e encosto almofadados, janelas no padrão escolar rural, equipado com sistema de ar-condicionado adequado ao volume interno do veículo, assoalho revestido com material antiderrapante, adequado para circulação segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do veículo e da carroceria por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	
29	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – II 44+1 COM DPM E AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI) Ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, zero quilômetro, motorização diesel, potência mínima de 180 cv, PBT homologado mínimo de 14.000 kg, transmissão manual, suspensão dianteira e traseira conforme especificação do fabricante, construído com estrutura reforçada, adequada para circulação em vias não pavimentadas, estradas rurais e terrenos irregulares, conforme requisitos específicos da aplicação escolar rural. CARROCERIA / IMPLEMENTO Carroceria rural com capacidade mínima de 44 passageiros sentados + motorista, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, poltronas no padrão escolar rural, com assento e encosto almofadados, janelas no padrão escolar rural, equipado com sistema de ar-condicionado adequado ao volume interno do veículo, assoalho revestido com material antiderrapante, adequado para circulação segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia mínima do ônibus e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16

30	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – III 59+1 COM AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI) Ônibus escolar rural, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, zero quilômetro, motorização diesel, potência mínima de 185 cv, PBT homologado mínimo de 15.000 kg, transmissão manual, suspensão dianteira e traseira conforme especificação do fabricante, construído com estrutura reforçada, adequada para circulação em vias não pavimentadas, estradas rurais e terrenos irregulares, conforme requisitos específicos da aplicação escolar rural. CARROCERIA / IMPLEMENTO Carroceria rural com capacidade mínima de 59 passageiros sentados + motorista, equipada com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, poltronas no padrão escolar rural, com assento e encosto almofadados, janelas no padrão escolar rural, equipado com sistema de ar-condicionado adequado ao volume interno do veículo, assoalho revestido com material antiderrapante, adequado para circulação segura. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia mínima do ônibus e do implemento por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	16
31	UNID	ÔNIBUS URBANO RODOVIÁRIO 44+1 VEÍCULO BASE (CHASSI) Ônibus rodoviário, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, motorização diesel, potência mínima de 260 cv, PBT homologado mínimo de 16.000 kg, manual, equipado com todos os acessórios e dispositivos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Carroceria rodoviária com capacidade mínima de 44 passageiros sentado motorista, poltronas reclináveis, com tv, acesso cabo USB-C em todas poltronas, com assento e encosto almofadados, banheiro, equipado c sistema de ar-condicionado adequado ao volume interno do veículo. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do veículo e da carroceria por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	16
32	UNID	ÔNIBUS URBANO RODOVIÁRIO 47+1 VEÍCULO BASE (CHASSI) Ônibus rodoviário, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, motorização diesel, potência mínima de 260 cv, PBT homologado mínimo de	16

		16.000 kg, transmissão manual, equipado com todos os acessórios e dispositivos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Carroceria rodoviária com capacidade mínima de 47 passageiros sentados + motorista, poltronas reclináveis, com tv, acesso cabo USB-C em todas as poltronas, com assento e encosto almofadados, equipado com sistema de ar-condicionado adequado ao volume interno do veículo. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do veículo e da carroceria por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	
33	UNID	ÔNIBUS URBANO RODOVIÁRIO 36+1 VEÍCULO BASE (CHASSI) Ônibus Rodoviário, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, motorização diesel, potência mínima de 130 cv, PBT homologado mínimo de 9.400 kg, transmissão manual, suspensão dianteira e traseira conforme especificação do fabricante, construído com estrutura reforçada, adequada para circulação em vias não pavimentadas. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Carroceria rodoviária com capacidade mínima de 36 passageiros sentado motorista, poltronas reclináveis, com tv, acesso cabo USB-C em todas poltronas, com assento e encosto almofadados, equipado com sistema de ar condicionado adequado ao volume interno do veículo. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total do veículo e da carroceria por 12 meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	16

Os descritivos técnicos têm natureza referencial e objetivam estabelecer o padrão mínimo de qualidade esperado pela Administração. Considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e do formalismo moderado, serão aceitos produtos cujas especificações técnicas apresentem variação de até **5% (cinco por cento)** em relação às características dimensionais, quantitativas ou de desempenho previstas neste Termo de Referência, desde que tais variações não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a finalidade, a segurança, a durabilidade, a compatibilidade, o desempenho esperado do objeto nem representem alteração substancial das especificações exigidas pela Administração. A aplicação

da referida tolerância restringe-se às características técnicas que, por sua natureza, admitam margem de variação decorrente de processos de fabricação, normas técnicas aplicáveis ou critérios de medição, não sendo admitida quando o edital estabelecer requisito objetivo e absoluto, quando houver exigência expressa de norma técnica específica, certificação obrigatória ou quando a característica for essencial à perfeita execução do objeto.

No que compete a manutenção, referente a garantia de fábrica, a empresa deverá possuir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada que garanta a cobertura operacional necessária na Região/Estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos pesados novos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA.

A necessidade da contratação decorre dos levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, os quais identificaram a insuficiência e, em muitos casos, a obsolescência de suas frotas de veículos pesados atualmente utilizadas na execução de serviços públicos essenciais. Tal situação compromete a eficiência operacional da Administração Pública, gera aumento dos custos de manutenção corretiva e preventiva, reduz a disponibilidade dos equipamentos e impacta diretamente a prestação dos serviços oferecidos à população.

Os veículos pesados objeto da presente contratação serão empregados em atividades relacionadas à manutenção e conservação de estradas vicinais, transporte de insumos e materiais, execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, apoio às atividades agrícolas, limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos, movimentação de cargas, bem como em outras ações de interesse público desenvolvidas pelos municípios participantes.

Importante destacar que o Consórcio realizou procedimento licitatório anterior para atendimento da mesma demanda, ocasião em que determinados itens foram declarados fracassados em razão da ausência de propostas válidas, itens desertos, da desclassificação de propostas, impossibilitando a formalização das respectivas contratações. Dessa forma, permanecem

inalteradas as necessidades administrativas que motivaram a abertura do certame anterior, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para viabilizar o atendimento das demandas não supridas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os municípios consorciados possuem necessidades distintas e que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade financeira, a obtenção de recursos por meio de convênios, transferências especiais, emendas parlamentares, financiamentos ou recursos próprios, bem como conforme o surgimento efetivo das demandas durante a vigência da ata.

A contratação compartilhada por intermédio do Consórcio proporciona ganhos de escala, ampliação da competitividade, padronização das especificações técnicas dos veículos, racionalização dos procedimentos administrativos e redução dos custos operacionais envolvidos na realização de processos licitatórios individuais por cada ente consorciado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, constituindo medida indispensável para o fortalecimento da infraestrutura operacional das administrações municipais e para o adequado atendimento das demandas da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de veículos pesados novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA.

A contratação visa atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados relacionadas à execução de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles vinculados à

manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, apoio à agricultura, limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos, movimentação de cargas e demais atividades que demandem a utilização de veículos pesados.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, operação, manutenção e desfazimento dos bens, de forma a garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maximização dos benefícios decorrentes da contratação.

Na fase de aquisição, serão exigidos veículos novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, devidamente homologados pelos órgãos competentes e acompanhados de garantia de fábrica, manuais técnicos e rede de assistência autorizada, assegurando qualidade, segurança operacional e durabilidade dos equipamentos.

Durante a fase de utilização, os veículos deverão apresentar desempenho compatível com as atividades a que se destinam, proporcionando maior produtividade, redução de interrupções operacionais, diminuição dos custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes e melhoria na prestação dos serviços públicos executados pelos municípios consorciados.

No que se refere à manutenção, a exigência de garantia de fábrica e disponibilidade de assistência técnica autorizada busca assegurar a adequada conservação dos veículos, ampliar sua vida útil e reduzir os custos de operação ao longo do período de utilização. Além disso, a padronização das especificações técnicas favorece a gestão da frota e a aquisição futura de peças e componentes.

Sob o aspecto ambiental, serão observadas as normas vigentes relacionadas ao controle de emissões atmosféricas, eficiência energética e demais requisitos aplicáveis aos veículos pesados comercializados no território nacional, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua operação.

Ao final de sua vida útil, os veículos poderão ser submetidos aos procedimentos legalmente previstos para alienação, transferência, leilão ou desfazimento patrimonial, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios da economicidade e da gestão eficiente do patrimônio público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para a presente demanda, uma vez que possibilita aos municípios consorciados realizarem contratações de forma

parcelada, conforme suas necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária e financeira, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Demais detalhes, quanto a descrição da solução como um todo, incluindo a análise do ciclo de vida do objeto, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico (item 7) do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas pelos municípios consorciados, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade administrativa identificada pelos municípios consorciados ao CODAMMA, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e ambiental, indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

A contratação terá por objeto o fornecimento de veículos pesados novos, zero quilômetro, destinados à execução de serviços públicos municipais, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os veículos deverão ser de primeiro uso, entendendo-se como tal aqueles que não tenham sido objeto de faturamento anterior ao órgão ou entidade adquirente, em conformidade com a legislação vigente, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir certificações, homologações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, observando as normas de segurança, qualidade, desempenho operacional e controle ambiental vigentes no território nacional.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica para os veículos e seus componentes, conforme especificações definidas para cada item, comprometendo-se a realizar os reparos e substituições necessárias durante o período de garantia, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada apta a atender os municípios participantes, garantindo suporte técnico, fornecimento de peças de reposição e realização de serviços de manutenção necessários ao adequado funcionamento dos veículos durante o período de garantia.

Os veículos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação, manutenção e catálogo técnico em língua portuguesa, bem como demais documentos necessários ao seu regular uso e registro, quando aplicável.

Em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa, os veículos deverão atender às normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle de emissão de poluentes, níveis de ruído e eficiência energética, observando os programas e regulamentações aplicáveis à categoria de cada veículo.

Considerando tratar-se de licitação compartilhada promovida por consórcio público, os fornecedores deverão **possuir capacidade operacional** para atender simultaneamente às demandas dos diversos municípios participantes, observando os quantitativos registrados, os prazos de entrega estabelecidos e os locais indicados nas respectivas autorizações de fornecimento.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida ainda apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para o fornecimento de veículos compatíveis com o objeto licitado, considerando a complexidade

logística e operacional inerente à execução contratual em âmbito regional.

A solução pretendida exige que os bens fornecidos apresentem padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público que regem as contratações administrativas.

Demais requisitos da contratação encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Item 3), que integra o presente processo administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de veículos pesados novos pelos municípios consorciados ao CODAMMA, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços não obrigará os municípios participantes à contratação dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento de expectativa de fornecimento, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades efetivas de cada ente consorciado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e durante o prazo de vigência da ata.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação aplicável, conforme a necessidade de cada município contratante.

Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega do veículo no prazo estabelecido no Edital, contado da data de recebimento da solicitação formal emitida pelo órgão ou entidade contratante.

Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente montados, abastecidos quando exigido pelo fabricante para testes operacionais, acompanhados de todos os acessórios

obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentos fiscais e demais documentos necessários à sua regular utilização.

A entrega ocorrerá no endereço indicado pelo município participante/contratante no respectivo instrumento de solicitação, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral da obrigação.

Por ocasião da entrega, será realizada inspeção física e documental para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do processo licitatório, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, características técnicas, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais requisitos exigidos.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I. **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa, documental e verificação preliminar das condições do veículo;
- II. **Recebimento Definitivo:** realizado após a análise detalhada da conformidade do bem com as especificações contratadas, mediante emissão de termo ou documento equivalente pelo fiscal ou comissão designada pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências técnicas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou adequação no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico e atendimento por intermédio de rede autorizada, responsabilizando-se pela correção de falhas de fabricação, defeitos de materiais, componentes ou montagem, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as disposições contratuais.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, garantindo que os veículos fornecidos possuam qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com as necessidades

operacionais dos municípios consorciados.

Por se tratar de licitação compartilhada realizada por consórcio público, a contratada deverá manter capacidade logística, operacional e comercial suficiente para atender simultaneamente às demandas dos diversos municípios participantes, respeitando os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021).

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas em conformidade com os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle da execução contratual.

Considerando que a presente licitação será realizada pelo CODAMMA por meio do Sistema de Registro de Preços e que as futuras contratações serão formalizadas individualmente pelos municípios consorciados participantes, caberá a cada órgão ou entidade contratante designar formalmente gestor e fiscal do respectivo contrato, ou instrumento equivalente, para acompanhamento da execução do objeto.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, atuando como representante da Administração perante a contratada, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – coordenar a atuação da fiscalização administrativa e técnica;
- III – promover os registros necessários relativos à execução do contrato;
- IV – analisar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de sanções, quando cabíveis;
- V – adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições pactuadas;
- VI – encaminhar os documentos necessários para instrução processual e liquidação das despesas.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, competindo-lhe:

I – verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos instrumentos contratuais;

II – conferir quantitativos, marca, modelo, características técnicas, equipamentos obrigatórios, acessórios, documentação e condições gerais dos veículos;

III – registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer irregularidade identificada;

V – solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de veículos ou saneamento de inconformidades eventualmente verificadas;

VI – emitir o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto;

VII – atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução contratual.

A fiscalização será exercida de forma preventiva, concomitante e posterior à entrega dos veículos, abrangendo a verificação da qualidade dos bens fornecidos, do cumprimento dos prazos estabelecidos, da observância das condições de garantia e da manutenção das condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da contratação.

Os veículos entregues serão submetidos a procedimentos de conferência física e documental, visando verificar o atendimento integral das especificações técnicas exigidas no certame, podendo a Administração promover diligências, inspeções e testes operacionais sempre que julgar necessário para comprovação da conformidade do objeto.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, divergência técnica ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

Todas as ocorrências relacionadas à execução das contratações deverão ser registradas em processo administrativo próprio, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, o plano de fiscalização e gestão contratual proposto busca assegurar o efetivo recebimento de veículos compatíveis com as especificações contratadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pelos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de veículos pesados novos, a medição da execução contratual será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida pela Administração, não se aplicando medições por etapas de execução ou por percentual de avanço físico, típicas de contratos de prestação de serviços ou obras.

A aferição do cumprimento das obrigações contratuais ocorrerá mediante a verificação da efetiva entrega dos veículos, observando-se os quantitativos solicitados, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta adjudicada, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

Para fins de medição, serão considerados os seguintes critérios:

- I – entrega do veículo no local indicado pelo órgão ou entidade contratante;
- II – atendimento integral às especificações técnicas exigidas no processo licitatório;
- III – apresentação dos documentos obrigatórios que acompanham o bem, incluindo manuais, certificados de garantia, documentação técnica e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela Administração;

IV – verificação da condição de veículo novo, zero quilômetro, livre de avarias, defeitos ou inconformidades;

V – aprovação da inspeção realizada pelo fiscal ou comissão designada para o recebimento do objeto.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental, para verificação preliminar das condições do veículo fornecido.

O recebimento definitivo será formalizado após a constatação de que o objeto atende integralmente às especificações estabelecidas, ocasião em que será emitido o respectivo termo ou documento equivalente de aceitação definitiva.

Somente após o recebimento definitivo e a comprovação da regular execução contratual será autorizada a liquidação da despesa e o encaminhamento para pagamento.

O pagamento será efetuado pelo município contratante em parcela única, correspondente ao valor do veículo efetivamente entregue e recebido, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas necessárias antes da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis ao órgão contratante.

Na hipótese de constatação de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência.

Não será efetuado pagamento de veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com pendências documentais ou que não tenham sido definitivamente recebidos pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, poderão ser aplicados os encargos legais previstos na legislação vigente e nas cláusulas contratuais, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os critérios de medição e pagamento ora definidos visam assegurar que os recursos públicos sejam desembolsados somente após a efetiva comprovação da entrega do objeto contratado em conformidade com as condições pactuadas, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme a natureza do objeto e a legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais quanto à vantajosidade, regularidade e formalização adequada.

8.2. Essa escolha se justifica pelo fato do objeto apresentar padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e anexos, permitindo ampla competição e julgamento por critério objetivo, conforme o princípio da isonomia.

8.3. A licitação será conduzida pelo CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, na qualidade de órgão de gerenciador cabendo a ele realizar:

- a)** A elaboração do edital e dos anexos;
- b)** A condução da sessão pública;
- c)** O julgamento das propostas e habilitação dos licitantes;
- d)** A adjudicação e homologação do resultado.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. A opção pelo critério de julgamento de menor preço por **ITEM** justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de Veículos Novos, que apresentam características técnicas objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas para cada item, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a adoção do critério por item possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive especializados em determinados, ampliando a competitividade do certame e contribuindo para a economicidade, eficiência e melhor atendimento das necessidades do

CODAMMA e dos municípios consorciados.

8.5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos, a documentação comum prevista na Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.**
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.**
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- E) Procuração do representante do licitante no Pregão Eletrônico, se for o caso.**
- F) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**
- B) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.**
- C) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias.**
- D) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.**

- E) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- F) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- G) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- H) Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

Observação: A Administração poderá realizar a **verificação eletrônica nos sistemas oficiais**, como o **SICAF**, sendo dispensada a apresentação dos documentos se forem acessíveis diretamente pelo sistema.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- A) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma

eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento.

- C) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- D) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e demais declarações previstas no edital.
- B) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) Itens(s) arrematado(s).
- C) A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia e aptidão para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, em observância ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) Embora o objeto seja caracterizado como fornecimento de bens, a contratação envolve veículos pesados de elevado valor agregado, cuja aquisição ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços destinado ao atendimento simultâneo de diversos municípios consorciados ao CODAMMA. Tal circunstância demanda do futuro fornecedor capacidade operacional, logística e comercial compatível com a abrangência da contratação.

C.2) A exigência do atestado não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar que a futura contratada possua histórico comprovado

de fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, atrasos nas entregas, dificuldades de suporte técnico e demais ocorrências que possam comprometer a execução das futuras contratações.

C.3) Considerando que os veículos serão destinados à execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção de estradas vicinais, infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, apoio à agricultura, limpeza urbana e coleta de resíduos, eventual falha no fornecimento poderá causar prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos prestados pelos municípios participantes.

C.4) A exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para conferir maior segurança à execução contratual e garantir o atendimento adequado das demandas dos municípios consorciados.

Os atestados deverão demonstrar que a licitante já executou fornecimento de natureza similar, com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, evidenciando sua capacidade de atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Dessa forma, a apresentação de atestado de capacidade técnica revela-se pertinente, proporcional e indispensável para demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto pretendido, sem comprometer a ampla competitividade do certame.

8.5.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.5.2. O(a) Pregoeiro(s) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.5.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, priorizando:

- A)** Empresas sediadas no Brasil que desenvolvam tecnologia nacional;
- B)** Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS;
- C)** Sorteio público, caso persista o empate após os critérios anteriores.

8.7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado o tratamento diferenciado às **ME/EPP**, conforme disposto nos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006, incluindo:

Preferência de contratação em caso de empate;

Prazo adicional de 5 dias úteis para regularização fiscal no momento da habilitação, caso estejam com alguma certidão vencida.

8.8. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE AO LONGO DA EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual, sob pena de sanções, suspensão ou rescisão contratual.

8.9. Essa forma de seleção está alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, assegurando que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, eficiência e observância da legalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto, incluindo especificações técnicas dos produtos,

ordens de fornecimento e demais documentos pertinentes ao contrato.

Deverá, ainda, designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, os quais atuarão como pontos de contato para prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e fornecer as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de verificar nos registros da CONTRATADA sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade.

9.1.3. Realizar o pagamento de acordo com o previsto em contrato. Emitir ordens de serviço, disponibilizar informações e local de acesso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

10.1. São Obrigações da Contratada:

10.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

10.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o objeto deste Termo de Referência.

10.1.3. Caberá à CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, transporte, estadia, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, não podendo ocorrer em nenhuma hipótese.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 13.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência pelo descumprimento de obrigações de menor gravidade ou pequeno atraso sanado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção de multa prevista no subitem 13.2.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 deste Termo, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere

o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 302.801.802,00 (Trezentos e dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e dois reais)**, conforme levantamento de mercado e relação dos veículos pesados, constantes no item abaixo, observadas as quantidades e especificações definidas neste Termo de Referência.

14.2. Esta licitação seguirá as especificações abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNID	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 366.836,58	R\$ 5.869.385,28
2	UNID	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 398.668,42	R\$ 6.378.694,72
3	UNID	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 490.000,00	R\$ 7.840.000,00
4	UNID	CAMINHÃO COM BAÚ ISOTÉRMICO VEÍCULO BASE (CHASSI)	2	R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00
5	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA – CARGA SECA VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 460.000,00	R\$ 7.360.000,00
6	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA – CARGA SECA E MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 460.000,00	R\$ 7.360.000,00
7	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 437.940,79	R\$ 7.007.052,60
8	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II – COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 480.000,00	R\$ 7.680.000,00

9	UNID	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 490.000,00	R\$ 7.840.000,00
10	UNID	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES VEÍCULO BASE (CHASSI)	2	R\$ 630.000,00	R\$ 1.260.000,00
11	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 702.822,37	R\$ 11.245.157,92
12	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 723.875,00	R\$ 11.582.000,00
13	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 811.710,53	R\$ 12.987.368,48
14	UNID	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 20.000 L VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 835.000,00	R\$ 13.360.000,00
15	UNID	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 6m³ VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 600.250,00	R\$ 9.604.000,00
16	UNID	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 749.993,42	R\$ 11.999.894,72
17	UNID	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 760.440,91	R\$ 12.167.054,56
18	UNID	CAMINHÃO COM BÂSCULA 6 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 659.664,47	R\$ 10.554.631,56
19	UNID	CAMINHÃO COM BÂSCULA 12 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 699.872,63	R\$ 11.197.962,08
20	UNID	CAMINHÃO COM BÂSCULA 14 m³ VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 736.842,10	R\$ 11.789.473,60
21	UNID	CAMINHÃO COM PRANCHA VEÍCULO BASE (CHASSI)	2	R\$ 830.000,00	R\$ 1.660.000,00
22	UNID	VAN 15+1 VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 437.289,48	R\$ 6.996.631,68
23	UNID	VAN 15+1 COM DPM VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 463.552,63	R\$ 7.416.842,08
24	UNID	VAN 18+1 VEÍCULO CHASSI (VAN/MINIBUS)	16	R\$ 490.000,00	R\$ 7.840.000,00
25	UNID	VAN 18+1 COMDPM VEÍCULO BASE (CHASSI / VAN)	16	R\$ 478.116,31	R\$ 7.649.860,96
26	UNID	VAN 20+1 VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 553.487,00	R\$ 8.855.792,00

27	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO 29+1 COM DPM e AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 685.000,00	R\$ 10.960.000,00
28	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - I 29+1 COM DPM E AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 685.000,00	R\$ 10.960.000,00
29	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - II 44+1 COM DPM E AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 690.000,00	R\$ 11.040.000,00
30	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - III 59+1 COM AR-CONDICIONADO VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 810.000,00	R\$ 12.960.000,00
31	UNID	ÔNIBUS URBANO RODOVIÁRIO 44+1 VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 820.000,00	R\$ 13.120.000,00
32	UNID	ÔNIBUS URBANO RODOVIÁRIO 47+1 VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 860.000,00	R\$ 13.760.000,00
33	UNID	ÔNIBUS URBANO RODOVIÁRIO 36+1 VEÍCULO BASE (CHASSI)	16	R\$ 850.000,00	R\$ 13.600.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 302.801.802,00

14.3. Todos os valores estimados consideram a carga tributária, encargos trabalhistas, custos operacionais e administrativos.

14.4. A estimativa serve como referência para julgamento da vantajosidade, não se constituindo em teto absoluto, podendo ser ajustada após a definição da proposta mais vantajosa e da negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A estimativa está devidamente documentada e arquivada no processo de contratação, conforme exigência legal.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, conforme art. 92, §3º da Lei Federal 14.133/21.

15.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores

referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

15.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021).

16.1. A contratação do objeto deste processo, qual seja, aquisição de veículos pesados, possui previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e encontra-se devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Por se tratar de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação e a respectiva reserva de dotação orçamentária serão exigidas apenas no momento da efetiva formalização de cada contrato ou emissão de nota de empenho por parte dos municípios participantes ou aderentes, nos termos do art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Barbacena/MG, 05 de Outubro de 2026

ELIO DE SOUZA FILHO

Membro de Planejamento

Portaria Nº 013/2026

Assinado e arquivado